

**=LEI MUNICIPAL Nº 2.625, DE 22 DE JANEIRO DE 2013=**

*“Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Salgado e dá outras providências”.*

**Autor:** *A MESA DIRETORA: Marcos Antonio de Alencar – Presidente; Norival Mancini – 1º Secretário; e João Batista Marques – 2º Secretário.*

*LENDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

*Art. 1º Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de General Salgado, nos termos do inciso X do artigo 37 combinado com o § 4º do artigo 39 ambos da Constituição Federal, a proceder a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com base no IPCA- IBGE, referente ao período de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, aplicando-se para tanto o percentual de 5,78%, o qual foi aplicado no ano de 2012 através da Lei Municipal n.º 2.569, de 03 de fevereiro de 2012.*

*Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2013.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de janeiro de 2013.*

*Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*